



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Legislativo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DECRETO LEGISLATIVO Nº016/2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

EM 11 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE: Cancelamento o Saldo de Empenho registrado no âmbito de ato administrativo do próprio órgão ou entidade para anular a nota de empenho, inutilizável ou por erro material, lançado nos autos do **Processo n. 138/2025-CMRC**, e, dá outras providencias”.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a **Competência Legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal**, em especial atender as regras de compliance, determinada pela Legislação Federal (LRF LC. N.101/2000) de regência, e que a presente matéria normativa se trata, de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela Lei Federal n. 14.129/2021, e o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, e a política de gestão e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados na forma do o Estatuto dos Funcionarios Publico do Municipio de Rio Crespo-RO, Lei Municipal N.023/1993, e as Leis Municipais n. 530/2011, n.531/2011, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO que os registros para a auditoria e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Órgão ou entidade da administração direta e indireta da Administração Pública Municipal de Rio Crespo-RO, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções, será exercida mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder e que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica e que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento real e a situação da liquidez do Órgão ou Entidade durante o Exercício Orçamentário;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Legislativo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CONSIDERANDO a disciplina prevista no art. 40, “caput”, da Lei Municipal n.1.181/2024, que normatiza as Diretrizes Orçamentária, combinado com o art. 50 §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/00, e o disposto na Lei Municipal n.1.183/2024, que estabelece a Lei Orçamentaria Anual.

DECRETA

Art. 1º. Determina, por meio deste ato normativo regulamentar o cancelamento o saldo de empenho registrado no âmbito de um ato administrativo deste Órgão Legislativo para anular parcialmente a nota de empenho, inutilizável ou por erro material, lançados nos autos do Processo n. 138/2025-CMRC, com a seguinte descrição:

I. Número do Empenho n. 176/2025, de natureza ordinária, emitidos em 10/06/2025, com denominação.

- a) Órgão: 01. Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
- b) Unidade: 01.001. Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
- c) Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001. Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal;
- d) Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00.00. Diárias – Pessoal Civil;
- e) Desdobramento: 14. 00. Diárias no País.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação no Diário Oficial, com efeitos a partir da assinatura deste ato normativo na forma do art. 7º, “caput”, da Lei Municipal n.941/2021.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 11 de Junho de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Biênio 2025/2026

Assinatura Digital

(data e hora conforme registro digital)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o presente DECRETO foi enviado, nesta data, para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e divulgado no Portal da Transparência do Órgão e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Midian Mayara de Andrade Neves

Secretária Geral Legislativa

Decreto Legislativo nº 004/2024-CMRC

Assinatura Digital

(data e hora conforme registro digital)